EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Louveira - SP

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, atrás da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos da Prefeitura de Louveira. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes em Louveira - SP

1.4 Este Edital será regido com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Louveira e sua trajetória artísticas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Louveira e a sua trajetória artística e ou cultural.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.Sendo necessário a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1 Serão premiados 06 (seis) agentes culturais.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.2.3 O valor total deste edital é de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

2.2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

> 011301.1339201312.035.00826.33903900 - Manutenção da Ações de incentivo e fomento
>
> Outros serviços – 05 – Transferências de Governo Federal
>
> 1000013- Lei Aldir Blanc

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1 De 00:01 horas do dia 04/11/2026 até 23:59 horas do dia 13/11/2026.

2.4.2 Antes de efetuar sua inscrição certifique-se das modalidades e recursos descritos no Anexo I, deste edital.

2.4.3 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4.4 As datas das etapas de análise, resultados preliminares, recursos, homologação e pagamento serão estabelecidas em Cronograma Complementar, a ser publicado no Diário Oficial e no site oficial da prefeitura após o encerramento das inscrições.

2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa Física, que reside no Município de Louveira há pelo menos 01 (um) ano e possua Cartão Cidadão de Louveira.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 Para este edital o agente cultural pode ser: I - Pessoa física.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Tenham sido premiados como pessoa física em editais da PNAB ciclo 01 -2025 – na Modalidade de Premiação Cultural.

2.6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá se inscrever e ser selecionado em apenas 01 (um) módulo.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição através do formulário eletrônico, disponível no link: https://louveira.sp.gov.br/pnab/inscricao.php?edital_id=4

informando/enviando a seguinte documentação descrita abaixo:

a) Formulário de inscrição - Anexo II;
b) Anexo III – Trajetória Cultural
c) Materiais que comprovem sua atuação como agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros, devendo o material estar relacionado à modalidade para qual está sendo realizada a inscrição;
d) Autodeclaração étnico-racial-social (Anexo VII) ou Declaração PCD (Anexo VI), preenchida e assinada individualmente. Se for concorrer a cota.
e) Estar devidamente cadastrado no "Cadastro de Artistas", do município de Louveira.

4.1.1 A inscrição também poderá ser realizada de forma oral e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

4.1.2 Para inscrever-se de forma oral, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato previamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3848-1077, e agendar horário para atendimento presencial na sede da Secretaria. O agendamento deverá ser solicitado com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, de modo a garantir a disponibilidade e a alocação do horário de atendimento.

4.1.3 No atendimento presencial, a inscrição oral será colhida por servidor(a) público(a) ou pessoa designada pela Secretaria, que preencherá o Formulário de Inscrição (Anexo II) a partir das respostas do agente cultural, seguindo o mesmo roteiro e as mesmas perguntas previstas no formulário, e lhe lerá o conteúdo registrado para confirmação antes da formalização.

4.1.4 O(a) interessado(a) deverá providenciar previamente todos os anexos e a documentação exigidos neste edital (item 4.1) e levá-los à Secretaria Municipal de Cultura em pendrive (mídia digital) ou em meio físico, para apresentação à pessoa

responsável pelo atendimento, que os receberá, digitalizará e anexará à inscrição. As autodeclarações poderão ser assinadas presencialmente perante o(a) servidor(a) ou pessoa designada.

4.1.5 A inscrição oral deverá ser realizada dentro do prazo de inscrições previsto neste edital, observados os dias e horários de atendimento da Secretária.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.4 Sugere-se a guarda do seu projeto inscrito, pois não será disponibilizado cópias dos projetos.

4.5 Somente do contemplado na premiação será exigida, posteriormente, a documentação complementar descrita no item 8. deste edital

4.6 Além da documentação descrita acima, todos os proponentes no ato de inscrição deverão enviar as declarações descritas abaixo, quando couber:

I - Autodeclaração étnico-racial-social (Anexo VII) ou Declaração PCD (Anexo VI), preenchida e assinada individualmente.

5. COTAS

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, descrita no Anexo VI e Anexo VII.

5.2.3 O agente cultural que se enquadrar em mais de um grupo de cotas deverá indicar, no formulário de inscrição, a cota pela qual deseja concorrer, podendo optar por apenas uma delas, sem prejuízo da concorrência concomitante à ampla concorrência prevista no item 5.2.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,

podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

6.1.1 A análise de mérito cultural corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da trajetória artística e culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrição, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros trajetórias inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.1.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos será responsável pela contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos proponentes, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.1.4 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo IV, deste edital.

6.1.5 A CAT será orientada quanto à legislação aplicável, e o agente cultural poderá solicitar sua ficha individual de avaliação.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da CAT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 São considerados parentes e afins: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória e pontuação bônus do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Louveira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do município de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura Municipal de Louveira (https://louveira.sp.gov.br/) E e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

6.4.2 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá pedido de recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

6.4.3 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail pnab@louveira.sp.gov.br com o assunto: **RECURSO TRAJETÓRIAS -**

NOME DO PROPONENTE, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4 Os pedidos de recurso apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Após o julgamento dos pedidos de recurso, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na imprensa oficial do município de Louveira (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura (https://louveira.sp.gov.br/) e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

7 REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8 ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.1.1 Agente cultural for Pessoa Física:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovação de endereço do agente cultural de, pelo menos, 01 (um) ano no município de Louveira, por meio da apresentação de contas relativas à residência.

III – Cartão Cidadão de Louveira.

8.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua

8.1.2.1 Os agentes culturais indicados no item 8.1.2 ficam igualmente dispensados da apresentação do Cartão Cidadão de Louveira

8.1.3 Caso os comprovantes de residência não estejam em nome do agente cultural/integrante, deverá ser enviado, também, documentos que comprovem vínculos com o nome contido no comprovante, sendo essa documentação sujeita à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

8.1.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.6 Os documentos de habilitação ausentes, incompletos ou ilegíveis, como o documento pessoal com RG e CPF, poderão ser apresentados ou corrigidos até o fim do prazo de recurso da etapa de habilitação (item 8.2.1), pelo mesmo meio eletrônico, sem que isso altere a classificação obtida na seleção. Sempre que possível, a Secretaria comunicará o agente cultural, por e-mail, sobre a pendência identificada. Serão aceitos apenas documentos que já existiam na data limite de envio da habilitação.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, enviado a pnab@louveira.sp.gov.br . com o assunto: **RECURSO TRAJETÓRIAS+ NOME DO PROPONENTE,** que deve ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira) e no site da Prefeitura e na página da PNAB (https://louveira.sp.gov.br/pnab/)

8.1.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. Os participantes tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

10.3 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes serão tratados pela secretaria Municipal de Cultura e Eventos exclusivamente para a operacionalização deste Edital, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.3.1 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e na execução de política pública, nos termos dos artigos 7º e 23 da LGPD.

10.3.2 Os dados poderão ser compartilhados com a Câmara Criativa Soluções Culturais, contratado, exclusivamente para a realização de atividades técnicas relacionadas à análise das inscrições e à caracterização do perfil dos proponentes, observado o dever de confidencialidade e a legislação aplicável.

10.3.3 Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e dos prazos legais de guarda, assegurados aos titulares os direitos previstos no artigo 18 da Lei nº 13.709/2018.

10.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Louveira de qualquer responsabilidade civil ou penal, incluindo cobranças relacionadas aos direitos autorais.

10.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

10.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

10.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, assim como na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 10.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

10.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na imprensa oficial do município, disponível no site: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira e no site da Prefeitura Municipal: https://louveira.sp.gov.br/

10.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.9 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@louveira.sp.gov.br ou telefone (19) 3848-1077

10.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Eventos de Louveira.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – Descrição da Trajetória Cultural

Anexo IV - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII - Autodeclaração étnico racial

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX- Cronograma de Execução

03 de novembro de 2026

Israel José de Lima

Secretário Municipal de Cultura e Eventos